

ANEXO I - RESOLUÇÃO/CONSUP/Católica/nº 022/2023

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas de constituição, funcionamento e atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de Bacharelado em Teologia e Bacharelado em Filosofia da Faculdade Católica do Amazonas, conforme os dispositivos legais e pedagógicos vigentes.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante é um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 3º Este regulamento está amparado pelas seguintes normativas:

- a) Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- b) Portaria MEC nº 147/2007 – Institui o conceito de NDE;
- c) Parecer CONAES nº 04/2010 – Define atribuições e critérios do NDE;
- d) Resolução CNE/CES nº 4/2016 – DCNs para o curso de Teologia;
- e) Parecer CNE/CES nº 492/2001 – DCNs para o curso de Filosofia;
- f) Pareceres e diretrizes complementares do CNE e do MEC.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante tem por objetivos:



- I. Contribuir para a concepção e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Zelar pela integração curricular interdisciplinar;
- III. Promover a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Acompanhar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais;
- V. Propor estratégias de inovação pedagógica e avaliação institucional.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Núcleo Docente Estruturante será constituído por, no mínimo:

- I. Cinco docentes pertencentes ao corpo docente do curso;
- II. Pelo menos 60% dos membros com titulação *stricto sensu*;
- III. Todos os membros em regime de tempo parcial ou integral, sendo no mínimo 20% em tempo integral.

Art. 6º Os membros do NDE serão indicados pela Coordenação de Ensino e homologados pelo Conselho Superior da Faculdade Católica do Amazonas.

Art. 7º A composição do NDE deverá prever renovação parcial periódica, garantindo continuidade e atualização do processo pedagógico.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I. Elaborar e revisar o Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Definir o perfil profissional do egresso;
- III. Propor alterações curriculares e metodológicas;
- IV. Acompanhar os indicadores de desempenho acadêmico;



- V. Promover a integração entre os componentes curriculares;
- VI. Incentivar a iniciação científica, extensão e formação docente;
- VII. Garantir o alinhamento do curso às DCNs e às políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O NDE se reunirá ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação de Ensino.

Art. 10 As reuniões serão registradas em ata e encaminhadas à Coordenação de Ensino e ao Conselho Superior, quando necessário.

Art. 11 As deliberações do NDE terão caráter consultivo e propositivo, sendo encaminhadas à Coordenação de Ensino para análise e implementação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, com parecer da Coordenação de Ensino e deliberação do Conselho Superior.

Art. 13 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Católica do Amazonas, revogando disposições em contrário.